



Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de São José do Hortêncio / RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a futura contratação, por meio de Registro de Preços, de serviços de transporte intermunicipal de pacientes por ambulância, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Hortêncio/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Atualmente, a Secretaria realiza as contratações de transporte de pacientes de forma eventual, em razão da inexistência de contrato vigente que estabeleça valores previamente definidos e vinculados aos deslocamentos. Tal prática, embora atenda às demandas imediatas, dificulta o planejamento orçamentário, compromete a padronização dos procedimentos administrativos e limita o controle eficiente das despesas.

1.2 Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura física adequada, frota suficiente, nem de quadro de pessoal em número compatível para atender, de forma direta e contínua, à demanda de transporte intermunicipal de pacientes, especialmente nos casos que exigem disponibilidade imediata e deslocamentos frequentes a diferentes municípios.

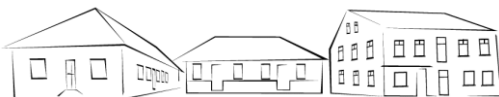
1.3 Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de estruturar novo modelo de contratação que contemple um valor fixo por km rodado por deslocamento considerando o ponto de partida e ponto de chegada e eventualmente o retorno quando for o caso, proporcionando maior previsibilidade financeira, transparência, padronização contratual, eficiência operacional e segurança jurídica ao processo.

1.4 Assim, pretende-se contratar empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, com fixação de valor por km rodado, tendo como ponto de partida, geralmente, mas não exclusivamente de uma unidade hospitalar para outra unidade hospitalar tendo como referências principais a região do Vale dos Sinos e Porto Alegre/RS, por serem os locais que concentram a maior demanda de transferência de pacientes.

1.5 A contratação é fundamental para garantir a continuidade, regularidade e eficiência do transporte intermunicipal de pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio,

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

especialmente em situações de urgência e emergência, internações e realização de procedimentos especializados em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais demandas da saúde pública municipal.

1.6 A formalização de contrato específico assegura maior organização administrativa, otimização de recursos públicos, redução de riscos de descontinuidade do serviço e, principalmente, a garantia de acesso integral e oportuno aos serviços de saúde, preservando o direito fundamental à saúde e a dignidade dos pacientes que dependem do transporte para a realização de tratamentos e procedimentos essenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de empresa especializada a prestação de serviços de remoção de pacientes em casos de urgência e emergência não está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, mas está na LOA de 2026 conforme destacado na informação da Contabilidade.

3. REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.2 Para fornecimento dos serviços necessários a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei.

I - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

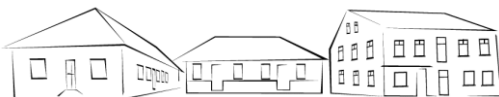
3.3 As licitantes devem estar cientes que a administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, conforme prevê o art. 83 da Lei 14.133/2021.

3.4 A contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes por ambulâncias, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Hortêncio/RS, em especial nas situações de urgência e emergência abrangendo deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente com destino entre as regiões Vale dos Sinos e Porto Alegre, sem, contudo, não ser possível o deslocamento para outras regiões.

3.5 Para garantir a adequada execução contratual e a segurança dos pacientes, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

3.5.1 Requisitos Técnicos das Ambulâncias:

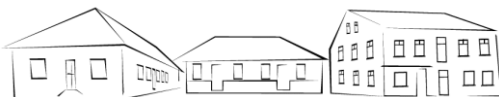
- a) As ambulâncias deverão atender integralmente às especificações da Resolução nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, bem como às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao transporte inter hospitalar de pacientes;
- b) As Ambulâncias de Suporte Básico deverão dispor de motorista devidamente habilitado e técnico de enfermagem regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
- c) As Ambulâncias de Suporte Avançado (adulto e pediátrico) deverão contar com médico, motorista e técnico de enfermagem, além de todos os equipamentos de suporte avançado à vida exigidos pela legislação vigente;
- d) Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva;
- e) As ambulâncias deverão possuir registro e autorizações de funcionamento emitidos pelos órgãos competentes, conforme aplicável.

3.5.2 Requisitos Operacionais:

- a) O ponto de partida e retorno das viagens será de uma unidade hospitalar para outra unidade de hospitalar ou de pronto atendimento, prioritariamente, mas não exclusiva entre as regiões: Vale do dos Sinos e Porto Alegre, podendo quando for o caso, também ser para outras regiões - municípios;
 - a.1 Tal deslocamento poderá quando for o caso, exigir que a contratada faça no mesmo percurso de ida e volta, a espera do atendimento do paciente até o limite de 02 horas, sem custos adicionais ao km rodado.
 - a.2 Caso haja necessidade de aguardar acima de 02 horas, o ressarcimento será conforme valor pré-estabelecido pelo tempo de espera que será por hora, após as 02 horas sem custo adicional ao valor do km rodado.
- b) O pagamento será realizado por valor fixo ou por KM rodado, conforme ponto de partida e de destino correspondente a ser informado na solicitação do serviço e no qual constará a modalidade que será aplicada o deslocamento de ida e volta.
- c) Os serviços poderão ser solicitados a qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde devendo o atendimento ser prestado em até 01 (uma) hora.
- d) No valor fixo ou por Km rodado estão incluídos todos os custos operacionais, tais como combustível, pedágios, manutenção, remuneração da equipe, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais despesas necessárias à plena execução do serviço.
- e) A contratada deverá declarar que dispõe disponibilidade operacional compatível com as necessidades da Secretaria, garantindo atendimento ágil às solicitações;
- d) A contratada deverá declarar que atende e cumpre das normas de biosegurança, higienização e transporte seguro de pacientes, observando as boas práticas sanitárias e protocolos de controle de infecções.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

3.5.3 Requisitos Administrativos e Legais:

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada, possuindo todas as licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte sanitário;
- A contratada deverá manter responsável técnico pelos serviços e equipe devidamente capacitada e habilitada;
- A contratada terá responsabilidade integral por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles materiais, físicos ou morais, causados a pacientes, servidores ou terceiros;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de trânsito, regulamentações sanitárias e princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança que regem a Administração Pública.

3.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

3.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

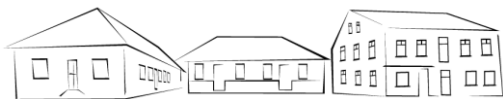
4.1 O modelo de contratação será por viagem realizada (ida e volta), com valor fixo por destino e quando envolver cidades com distancia acima de 100 Km com adicional por KM rodados previamente definido em edital, contemplando todos os custos necessários à execução do serviço.

4.2 A contratação abrangerá os seguintes tipos de serviço, destinos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	DESTINO	QTDE
01	Suporte Básico (Tipo B) – veículo + motorista + técnico de enfermagem	VIAGEM	Vale dos Sinos	50
02	Suporte Básico (Tipo B) – veículo + motorista + técnico de enfermagem	VIAGEM	Porto Alegre	50
03	Suporte Básico (Tipo B) – veículo + motorista + técnico de enfermagem	VIAGEM + KM RODADO	Cidades acima de 100 km	50
04	Suporte Avançado (Tipo D) – veículo + motorista + técnico de enfermagem e ou enfermeiro + médico	VIAGEM	Vale dos Sinos	50
05	Suporte Avançado (Tipo D) – veículo + motorista + técnico de enfermagem e/ou enfermeiro + médico	VIAGEM	Porto Alegre	50
06	Suporte Avançado (Tipo D) – veículo + motorista + técnico de enfermagem e/ou Enfermeiro + médico	VIAGEM + KM RDODADO	Cidades acima de 100 km	50

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O objeto pretendido consiste na contratação de serviço de ambulância e durante o levantamento foram analisadas as seguintes possibilidades:

5.2 Execução direta pelo Município:

5.2.1 Consistiria na aquisição de ambulâncias próprias (Suporte Básico e Suporte Avançado), contratação de motoristas, técnicos de enfermagem e médicos, além da manutenção integral da frota, seguros, equipamentos, insumos e gestão operacional.

5.2.2 Tal alternativa demandaria: Aquisição de veículos tipo B e tipo D devidamente equipados, contratação permanente de profissionais habilitados (motoristas, técnicos e médicos, manutenção preventiva e corretiva contínua, Plantões e disponibilidade ininterrupta e estrutura administrativa e técnica para gerenciamento do serviço.

5.2.3 Essa solução se mostra altamente onerosa, exigindo elevado investimento inicial e aumento significativo das despesas continuadas com pessoal e manutenção, o que não se revela compatível com a capacidade financeira e estrutural do Município de São José do Hortêncio.

5.3 Contratação de empresa especializada por Registro de Preços:

5.3.1 Este modo de contratação transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, equipe completa e manutenção, com pagamento apenas pelas viagens efetivamente realizadas.

5.3.2 Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens: Maior previsibilidade orçamentária, redução de custos fixos, flexibilidade conforme a demanda, transparência na formação de preços, economicidade, atendimento imediato às necessidades do Município.

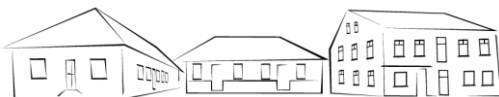
5.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação por Ata de Registro de Preços, com definição de valor fixo por viagem (ida e volta), é a solução mais eficiente, transparente e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 O levantamento considerou os dois tipos de ambulância previstos neste ETP, ambos com origem no Município de São José do Hortêncio/RS (Hospital de Ivoti) e destino aos seguintes polos regionais de referência: Vale dos Sinos e Porto Alegre e demais cidades acima de 100 KM.

5.5.1 Os serviços contemplam: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) veículo + motorista + técnico de enfermagem; Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D adulto e pediátrico) veículo + motorista + técnico de enfermagem e/ou enfermeiro + médico.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

5.5.2 O modelo adotado será de valor fixo por viagem (ida e volta), considerando cada destino previamente estabelecido, acrescido um valor fixo por KM rodado quando o deslocamento for para outras regiões nas especificadas neste ETP

5.5.3 Para fins de estimativa e verificação da viabilidade econômica foi realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares no LICITACON, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que:

5.6.1 A execução direta pelo Município é economicamente inviável e estruturalmente complexa;

5.6.2 O modelo de contratação por Ata de Registro de Preços, com pagamento por viagem realizada (ida e volta) e valor fixo por destino, apresenta-se como solução mais adequada;

5.6.3 O modelo adotado garante maior eficiência administrativa, controle financeiro, economicidade e transparência;

5.6.4 A solução atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Hortêncio, assegurando transporte sanitário seguro e adequado aos pacientes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor de contratação neste momento de elaboração do ETP considera os valores que pagamos em 2025 com contratações pontuais. O valor gasto em 2025 foi de aproximadamente de R\$ 65.000,00.

6.2 O valor estimado possui caráter referencial e destina-se à definição do orçamento máximo da licitação, podendo ser ajustado após a consolidação definitiva da pesquisa de preços e elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo previsto, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelas viagens efetivamente executadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

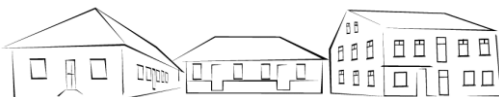
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes por ambulância, na situação de emergências e urgências visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Hortêncio/RS.

7.2 O objeto contempla o transporte com origem no Município de São José do Hortêncio/RS, tendo como referência os hospitais de Ivoti, de São Sebastião do Caí e de Sapiranga, mas não exclusivamente e destino aos seguintes polos regionais de referência em saúde: Vale dos Sinos, Porto Alegre e demais regiões / cidades acima de 100 Km.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 O modelo adotado será de valor fixo por viagem (ida e volta), previamente definido para cada destino, garantindo previsibilidade orçamentária, padronização contratual e maior controle administrativo

7.3.1 Quando não for para estes polos regionais, além do valor fixo, será estabelecido um valor complementar considerando o km rodado.

7.4 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração tendo em vista que:

- a) Permite a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de execução mínima;
- b) Garante flexibilidade operacional;
- c) Evita custos fixos elevados com aquisição de frota própria e contratação permanente de equipe técnica;
- d) Proporciona maior transparência na formação de preços;
- e) Assegura economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7.5 A execução dos serviços abrangerá a disponibilização de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), composta por veículo devidamente equipado conforme as normas vigentes, motorista habilitado e técnico de enfermagem regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, destinada ao transporte de pacientes estáveis que não necessitam de suporte médico avançado durante o deslocamento. Abrangerá também a disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D adulto e pediátrico), equipada com recursos de suporte avançado à vida, contando com motorista habilitado, técnico de enfermagem e médico, destinada ao transporte de pacientes críticos, inclusive adultos e pediátricos, que necessitem de monitoramento contínuo e eventual intervenção médica durante o trajeto.

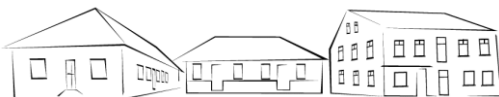
7.6 O pagamento será realizado por viagem efetivamente executada, considerando o percurso de ida e volta, conforme o destino previamente definido Vale dos Sinos e Porto Alegre e/ou cidades acima de 100 Km, tendo como ponto de partida e retorno o Município de São José do Hortêncio/RS, entendido como os hospitais de Ivoti, de São Sebastião do Caí e de Sapiranga, sem que seja exclusivo.

7.7 O atendimento ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado conforme a necessidade dos serviços de saúde. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos operacionais envolvidos na execução do objeto, incluindo combustível, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, seguros, remuneração da equipe, encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à plena e adequada prestação do serviço.

7.8 Será de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a substituição imediata da ambulância em caso de falha mecânica, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço. Caberá ainda à contratada garantir que todos os equipamentos médicos estejam em perfeito

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

estado de funcionamento, dentro dos prazos de calibração e validade, assegurando o cumprimento integral das normas sanitárias, técnicas e de biosegurança aplicáveis. As ambulâncias deverão atender às exigências da Resolução nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, às normas da ANVISA e às demais regulamentações vigentes relativas ao transporte sanitário.

7.9 A solução proposta assegura a continuidade, a qualidade e a segurança no transporte intermunicipal de pacientes do Município de São José do Hortêncio, ao mesmo tempo em que promove eficiência administrativa, controle orçamentário, transparência na contratação, economicidade e adequada compatibilização com as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 Ademais, o modelo adotado não compromete a estrutura regular de atendimento do Município, uma vez que a execução dos serviços será realizada por equipe vinculada à empresa contratada, evitando o deslocamento ou a sobrecarga de servidores efetivos da rede municipal de saúde. Dessa forma, preserva-se a força de trabalho atualmente dedicada às unidades básicas, atendimentos ambulatoriais e demais serviços assistenciais prestados diretamente à população.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, como regra, observar o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável e não comprometa a eficiência do conjunto da contratação.

8.2 No presente caso, será adotados o critério de parcelamento para a contratação dos serviços de transporte de pacientes com ambulância tipo básico ou UTI — com a formação de Ata de Registro de Preços por item.

8.3 O transporte de pacientes constitui atividade de natureza contínua e essencial, frequentemente relacionada a situações de urgência, emergência, internações hospitalares e procedimentos especializados no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

8.4 A execução por múltiplos prestadores não afeta a coordenação logística, falhas de comunicação e risco de descontinuidade do atendimento.

8.5 Dessa forma, a divisão do objeto, materialmente possível, se mostra a solução mais adequada sob a ótica do interesse público, objetivando a eficiência e a segurança operacional do serviço, conforme a finalidade prevista no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

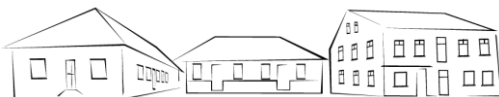
8.7 Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços preserva a competitividade do certame, uma vez que todos os licitantes poderão participar regularmente da disputa.

8.8 Assim, a opção pela contratação com possibilidade de vários fornecedores registrados em Ata mostra-se técnica, econômica e administrativamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

9.1 A solução pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do transporte intermunicipal de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Hortêncio, garantindo atendimento adequado às demandas do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais encaminhamentos especializados realizados para outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

9.2 Espera-se alcançar os seguintes resultados operacionais:

- a) assegurar maior organização, padronização e previsibilidade na execução dos deslocamentos intermunicipais.
- b) valores previamente fixados para os destinos estabelecidos permitirá maior clareza operacional, evitando variações indevidas e assegurando execução objetiva e mensurável dos serviços.
- c) garantirá que o transporte seja realizado por profissionais dedicados exclusivamente a essa finalidade, promovendo maior segurança assistencial e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.3 E os resultados econômicos e administrativos:

- a) fixação de valores por viagem, conforme os três deslocamentos predefinidos, proporcionará maior previsibilidade orçamentária, permitindo planejamento financeiro adequado e controle rigoroso das despesas públicas.
- b) simplificará a gestão contratual, uma vez que o pagamento estará vinculado a cada viagem efetivamente realizada (ida e volta), reduzindo a complexidade de medições variáveis e fortalecendo os mecanismos de controle interno e transparência.
- c) evitará custos indiretos decorrentes do afastamento de servidores efetivos de suas funções assistenciais rotineiras, prevenindo sobrecarga de equipes, pagamento de horas extras e eventuais prejuízos à regularidade dos serviços prestados nas unidades municipais de saúde.

9.4 E resultados Assistenciais e Sociais:

- a) refletirá diretamente na qualidade do atendimento aos pacientes do Município de São José do Hortêncio, assegurando deslocamentos seguros, com veículos devidamente equipados e equipes habilitadas.
- b) A manutenção da estrutura regular das unidades de saúde municipais, sem a necessidade de remanejamento constante de servidores para realização de viagens, garantirá a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, acompanhamento de pacientes crônicos e demais ações essenciais de promoção e prevenção em saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

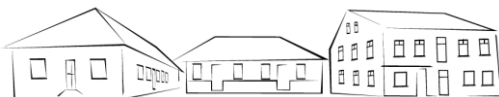
10.1 A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar o gestor e o fiscal do contrato.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam atendidas, entre elas:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Realização da Pesquisa de Preços conforme determina a Lei 14.133/2021

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Realização de Certificação de Disponibilidade Orçamentária;
- e) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação Pregão Eletrônico na modalidade – Registro de Preços e respectivos anexos;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- j) Realização do certame licitatório, com suas respectivas etapas;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação da empresa para execução do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes gera impactos ambientais inerentes à atividade de deslocamento rodoviário, especialmente em razão da utilização de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis.

12.2 Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

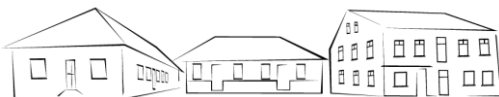
- a) Emissão de gases poluentes e de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, decorrentes da queima de combustíveis;
- b) Consumo de combustíveis fósseis, recurso natural não renovável;
- c) Geração de resíduos automotivos, tais como pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados, filtros e peças substituídas em manutenções;
- d) Risco de vazamentos de óleo ou combustível, com potencial de contaminação do solo e da água;
- e) Poluição sonora, especialmente em áreas urbanas.

12.3 Entretanto, trata-se de serviço essencial à garantia do direito à saúde, não sendo possível sua supressão. Assim, os impactos devem ser mitigados por meio da adoção de medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, tais como:

- a) exigência de que os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais e de emissão vigentes;
- b) manutenção preventiva regular da frota;

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

CNPJ nº 92.122.753/0001-98



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, nos termos da legislação aplicável;
- d) utilização, sempre que possível, de veículos mais eficientes e com menor emissão de poluentes;
- e) planejamento logístico das viagens, evitando deslocamentos desnecessários.

12.4 Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à execução do objeto, estes são considerados controláveis e mitigáveis, não se configurando óbice à contratação, especialmente diante da relevância social e do caráter essencial do serviço prestado.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, sob os aspectos técnico, administrativo e orçamentário.

13.2 Restou demonstrado que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, frota própria e quadro de pessoal suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, à demanda de deslocamentos para atendimentos fora do domicílio, especialmente nos casos de urgência, emergência, internações e procedimentos especializados.

13.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata e registro de fornecedor classificado, mostra-se medida apropriada diante da natureza variável da demanda, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade, com maior previsibilidade orçamentária, controle das despesas e garantia de continuidade do serviço.

13.4 Os impactos ambientais identificados são inerentes à atividade de transporte, podendo ser mitigados por meio da observância das normas ambientais vigentes e da exigência de boas práticas por parte da contratada, não representando impedimento à formalização do ajuste.

13.5 Assim, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, mostrando-se viável e recomendável a sua formalização, nos termos da legislação vigente.

São José do Hortêncio, 01 de abril de 2026.

Verônica Maria Engeroff Koch
Secretária Municipal da Saúde

